

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tabapuã, para o Exercício de 1.989".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA/FILHO, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento geral do Município de Tabapuã, para o exercício / financeiro de 1.989, Estima a Receita e Fixa a Despesa em CZ\$ 1.400.000.000,00 (Hum bilhão e ' / quatrocentos milhões de cruzados), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.-

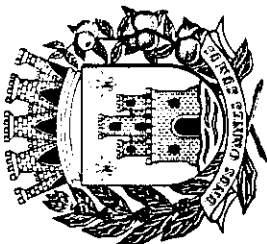
Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

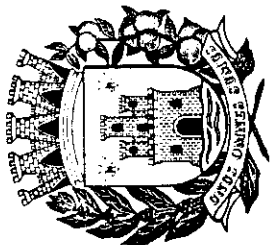
<u>RECEITAS CORRENTES</u>		CZ\$ 1.388.940.000,00
Receita Tributária	CZ\$ 111.352.000,00	
Receita Patrimonial	CZ\$ 18.800.000,00	
Receita Industrial	CZ\$ 16.200.000,00	
Transferências Correntes	CZ\$ 1.232.020.000,00	
Outras Receitas Correntes	CZ\$ 10.568.000,00	
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		CZ\$ 11.060.000,00
Alienação de Bens	CZ\$ 2.660.000,00	
Transferências de Capital	CZ\$ 7.400.000,00	
Outras Receitas de Capital	CZ\$ 1.000.000,00	
<hr/>		
TOTAL DA RECEITA		CZ\$ 1.400.000.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros/Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	CZ\$ 29.292.000,00
03 - Administração e Planejamento	CZ\$ 289.021.000,00
04 - Agricultura	CZ\$ 5.720.000,00
05 - Comunicações	CZ\$ 9.000.000,00
08 - Educação e Cultura	CZ\$ 279.920.000,00





- 10 - Habitação e Urbanismo
- 13 - Saúde e Saneamento
- 15 - Assistência e Previdência
- 16 - Transportes

CZ\$ 318.018.000,00  
CZ\$ 211.480.000,00  
CZ\$ 56.110.000,00  
CZ\$ 201.439.000,00

TOTAL GERAL

CZ\$ 1.400.000.000,00

2 - POR PROGRAMAS

- 01 - Processo Legislativo
- 07 - Administração
- 08 - Administração Financeira
- 16 - Abastecimento
- 22 - Comunicações
- 42 - Ensino de Primeiro Grau
- 46 - Educação Física e Desportos
- 48 - Cultura
- 60 - Serviços de Utilidade Pública
- 75 - Saúde
- 76 - Saneamento
- 81 - Assistência
- 82 - Previdência
- 84 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
- 88 - Transporte Rodoviário
- 91 - Transporte Urbano

CZ\$ 29.292.000,00  
CZ\$ 241.964.000,00  
CZ\$ 47.057.000,00  
CZ\$ 5.720.000,00  
CZ\$ 9.000.000,00  
CZ\$ 242.280.000,00  
CZ\$ 32.700.000,00  
CZ\$ 4.940.000,00  
CZ\$ 166.738.000,00  
CZ\$ 163.910.000,00  
CZ\$ 47.570.000,00  
CZ\$ 39.260.000,00  
CZ\$ 7.700.000,00  
CZ\$ 9.150.000,00  
CZ\$ 201.439.000,00  
CZ\$ 151.280.000,00

TOTAL GERAL

CZ\$ 1.400.000.000,00

3 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

- Despesas Correntes
- Despesas de Capital

CZ\$ 814.813.000,00  
CZ\$ 585.187.000,00

TOTAL GERAL

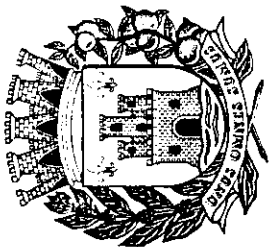
CZ\$ 1.400.000.000,00

4 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

- 01 - Câmara Municipal

CZ\$ 29.292.000,00



PODER EXECUTIVO

02 - Gabinete do Prefeito e Dependências	CZ\$ 139.350.000,00
03 - Setor de Administração	CZ\$ 601.340.000,00
04 - Setor de Finanças	CZ\$ 45.397.000,00
05 - Setor de Obras e Serviços Urbanos	CZ\$ 584.621.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>CZ\$ 1.400.000.000,00</b>

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado a:

a) realizar operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada, nos termos do Artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1/69;


b) abrir Créditos Suplementares, até o limite de 50% / (cinquenta por cento), do total do Orçamento da Despesa, nos termos do Artigo 7º da Lei / nº 4.320/64.-

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.989, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 22 dias do mês de novembro de 1.988.-

  
ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, com afixação no local de costume desta Prefeitura, na data supra.-

  
ALCIR DO VALLE PEREIRA  
Diretor Geral